

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO
EXECUÇÃO FISCAL****1ª VARA CÍVEL DE GUARARAPES****PROCESSO: 218.01.2004.000986-6****ORDEM: 0056/04****EXEQUENTE: INSS****EXECUTADO: AUTO MECANICA GABAS e outros**

O DR. **HEVERTON RODRIGUES GOULART**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guararapes-SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO "www.bigleilao.com.br"** portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em **PRAÇA ÚNICA com encerramento no dia 30 de MAIO de 2013 as 14:00 horas**, ocasião em que será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação (Art. 692 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), observando se o caso, a limitação do artº 701 do CPC, em caso de bens de menor, podendo o valor da arrematação ser parcelado em até 30 (trinta) meses de forma administrativa no âmbito da PGFN, observando-se, no mais, os termos do artigo 98 da lei 8.212/91, os bens: **1) Um terreno constituído do lote nº 22 (vinte e dois), e parte dos lotes nºs 01 e 02, da quadra Q, situado no lado de numeração ímpar da Rua Maestro Pedro Sala, encravado a 21,00 metros da esquina da Rua João Batista Peres Marques, no Jd. S. Judas Tadeu, nesta cidade e comarca de Guararapes, deste Estado, de formato irregular, com a área superficial de 560,00 metros quadrados; pela frente confronta com a Rua Maestro Pedro Sala e mede 21,00 metros; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel até um ponto confronta com o terreno constituído de partes dos lotes nºs 01 e 02 e mede 25,00 metros, daí deflete à direita, confrontando com o lote 03 e mede 9,00 metros, daí deflete à esquerda confrontando com o lote nº 03 e mede 11,40 metros, daí deflete à direita e mede 2,00 metros, confrontando com o lote nº 18, e pelo lado direito confronta com o lote nº 21 e mede 30,00 metros, imóvel este matriculado no CRI local sob o nº 7.076; sobre dito imóvel encontra-se edificado um imóvel comercial de alvenaria, não averbado. Avaliação: R\$ 100.000,00. Obs.: a) Cadastro na Prefeitura Municipal Local nº 01.02.065.0062.001; b) Consta Penhora em AV-2, R-4, R-5, R-6, R-7, R-8, R-9 e R-10 e Hipoteca em R-3. 2) Um terreno constituído de partes dos lotes nºs 01 e 02, da quadra Q, medindo 12,00 metros de frente, por 21,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando uma área superficial de 252,00 metros quadrados, situado no lado de numeração ímpar da Rua João Batista Perez Marques, esquina da Rua Maestro Pedro Sala, no Jd. S. Judas Tadeu, na cidade, distrito, município e comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, confrontando pela frente com a mencionada via pública: Rua João Batista Perez Marques; pelo lado esquerdo, de quem dessa via pública olha o imóvel, com o terreno constituído de partes dos lotes nºs 1 e 2; pelo outro lado no mesmo sentido, com a Rua Maestro Pedro Sala, onde faz esquina e pelo fundo com o terreno constituído de partes dos lotes nºs 1 e 2 e o lote 22, todos da mesma quadra; imóvel este matriculado no CRI local sob o nº 7.632, sobre dito imóvel encontra-se edificado um imóvel comercial de alvenaria, não averbado. Avaliação: R\$ 70.000,00. Obs.: a) Cadastro na Prefeitura Municipal Local nº 01.02.065.0095.001; b) Consta Penhora em AV-2, R-4, R-5, R-6, R-7 e R-8 e Hipoteca em R-3. Total das avaliações: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em 26/07/2011. CONDIÇÕES DE VENDA: a) durante a**

alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas; **b)** serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009; **c)** sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); **d)** a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009) e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação (artº 746 § 1º, CPC), e em caso de devolução, serão deduzidas as despesas incorridas. **e)** o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lanço. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); **f)** o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); **g)** Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados a verificação do estado em que se encontram (artº 9 do Provimento CSM nº 625/2009); **h)** não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial vinculada ao processo no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, bem como a comissão do Leiloeiro deverá ser paga diretamente ao mesmo através de depósito na conta especificada pelo mesmo. **Os valores das avaliações deverão ser atualizados na data do leilão.** Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os depósitos. Havendo a renúncia à prerrogativa da Fazenda Pública no tocante do disposto no Artº 24 da L.E.F. (em processo de execução fiscal) observar-se-á o disposto nos artigos 690 a 694 do CPC, expedindo-se de imediato ofício ao Ciretran para transferência, mandado de entrega/imissão e carta de arrematação. Decorrido o prazo, na ausência do depósito pelo arrematante, será encaminhada esta informação ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remissão da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso deverá o (a) executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao gestor do sistema de alienação judicial de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem. O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem ou do maior lanço ofertado a cargo da executada. O prazo de 5 dias para eventuais embargos à arrematação, fluirá da data da realização da praça/leilão (artº 746 caput do CPC). A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente **INTIMADOS**, dos termos do

presente edital, caso não sejam encontrados para sua intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Guararapes, 22 de abril de 2013. Eu, _____ **SANDRA MARA GAIOTTO**, Supervisora de Serviço, conferi e subscrevi.

HEVERTON RODRIGUES GOULART
.Juiz de Direito